

PROJETO DE LEI 658 de 2018

"Dispõe sobre a instalação de Sistema de Ecobarragem na Rede Hidrográfica Municipal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a instalação do Sistema de Ecobarragem _ barragens de lixo _ para a contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios da Municipalidade.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo, editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2018.

IRLAN MELO
Vereador PR



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa promover ações para a instalação de Ecobarreiras (barragem de lixo - "litter booms") para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios da cidade de Belo Horizonte. Água é vida, com certeza você já escutou essa máxima muitas vezes, portanto, é verdadeira, a qual vem motivando a crescente preocupação com a problemática do despejo de lixo nas redes hidrográficas e seu impacto junto à conservação ambiental, bem como a importância da coleta e reciclagem do lixo flutuante, que vem afetando as áreas de desenvolvimento sustentável. Poluir os rios é uma maneira de minar a própria existência humana, onde detectamos, uma das mais graves consequências, entre outras, que esses resíduos, acabam sendo levados pela correnteza, para o mar em que se somam aos detritos despejados por embarcações, onde se transformam em armadilhas para muitos animais marinhos, desencadeando um processo avassalador para o planeta. Para tal, o referido Projeto de Lei, vem contribuir a fim de amenizar essa desastrosa poluição hídrica, pois esse sistema visa sua aplicabilidade na área de desenvolvimento sustentável, envolvendo a análise socioambiental, de técnicas de redução do aporte de lixo flutuante na rede hidrográfica do Município. Destarte, o sistema de Ecobarragem por sua característica sustentável, tende a abranger uma gama variada de atividades que, ao longo do processo, estimulam a interação entre a sociedade e o meio ambiente. Desta maneira, a missão final, que é a redução do aporte de lixo flutuante, torna-se uma mescla de objetivos diferenciados da comunidade, identificada com a conscientização da população, quanto à capacidade de sustentabilidade dos ecossistemas, dando ênfase ao uso de recursos potenciais nos propósitos socialmente válidos, sustentando a integridade global. Sendo assim, é de se salientar que a medida proposta reveste-se de elevado interesse público, por objetivar ampliar a preservação da estrutura ambiental, pois o processo já vem sendo implantado, com êxito, em várias redes hídricas brasileiras. Dessa forma, por se tratar de medida de baixo impacto orçamentário, com alto retorno, em forma de saúde para a vida, é imperioso que se aprovelem medidas mais eficazes, contidas nesta Lei, motivo pelo qual contamos com o voto favorável dos nobres Pares."

IRLAN MELO
Vereador PR